



## CONTRATO TWIST-EMPRESARIAL

***Entre a TWIST CONSULTING e o CLIENTE acima referido é estabelecido o seguinte contrato TWIST-EMPRESARIAL que se rege exclusivamente pelas cláusulas seguintes:***

I - A TWIST CONSULTING disponibiliza ao CLIENTE um serviço de **Plataforma em Cloud**, para o manuseamento de aplicações de informática;

II - A TWIST CONSULTING prestará ao CLIENTE todo o esclarecimento de dúvidas e dificuldades no manuseamento da Plataforma **TWIST-EMPRESARIAL**, assim como, a atualização das novas versões, sempre que haja lugar a alterações levadas a efeito por obrigações governamentais;

III - O CLIENTE aceita que seja excluído das obrigações do primeiro outorgante, todos os erros que ocorram durante a utilização da Plataforma, devido a deficiente funcionamento ou manuseamento pelo segundo outorgante.

IV - A TWIST CONSULTING presta ao CLIENTE a assistência à Plataforma **TWIST-EMPRESARIAL**, via Call Center, através de telefone ou internet.

V - O cliente tem gratuitamente 2 incidências mensais.

V - A TWIST CONSULTING concorda em disponibilizar o acesso à **TWIST-EMPRESARIAL**, mediante o pagamento de uma prestação mensal ou anual, por Débito Direto, podendo a mesma ser atualizada todos os anos, mediante aviso escrito ou por email ao Segundo Outorgante.

VI - Toda as faturas e recibos são enviados para o cliente via e-mail.

VII - O CLIENTE fica obrigado a pagar à TWIST CONSULTING a importância calculada nos termos da alínea V, nos 10 dias subseqüentes à respetiva fatura.

VIII - Caso o CLIENTE não satisfaça tal obrigação nos termos acordados, à TWIST CONSULTING assiste o direito de negar o acesso à Plataforma **TWIST-EMPRESARIAL**, bem como de rescindir o contrato e faturar de imediato o valor da avença até ao final do prazo do contrato.

IX - Neste caso, a TWIST CONSULTING emitirá um ofício, através de carta registada ou email, comunicando a sua intenção, conforme o mencionado na cláusula anterior. O CLIENTE terá 10 dias úteis, após o recebimento da referida comunicação, para proceder à liquidação dos documentos em atraso, e, assim, evitar a rescisão do contrato.

X - A falta de cumprimento do estipulado na alínea V e VII, implica a suspensão imediata de todos os direitos e garantias consignados no contrato.

XI - O contrato terá uma duração mínima de 12 meses, sendo automaticamente renovável, pelo período de 12 meses, enquanto não for validamente denunciado.